



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO: Aquisição de Motor bomba Auto Escorvante a Gasolina 6.5 Hp 2 Pol 4 tempos para uso de irrigação dos campos de futebol no município de Engenheiro Coelho.

2.DA JUSTIFICATIVA:

A presente aquisição tem por finalidade atender à necessidade de irrigação adequada dos campos de futebol, garantindo a manutenção da qualidade do gramado, preservação das condições de uso e prolongamento da vida útil da cobertura vegetal.

01	01	UN	Material do Corpo da Bomba: Alumínio, garantindo durabilidade e resistência. Diâmetro de Sucção e Recalque: 2"pol (50mm), permitindo uma boa vazão de água. Elevação Máxima: Incríveis 24 metros de coluna d'água. Vazão Máxima: Impressionantes 34m³/h, proporcionando alta capacidade de bombeamento. Sucção Máxima: Alcança até 7 metros de profundidade. Motor de Alto Desempenho: Tipo: Motor de 4 Tempos, refrigerado a ar. Potência: 6,5 HP a 3600 RPM, garantindo força para lidar com qualquer tarefa. Cilindradas: 163cc, oferecendo potência e eficiência. Partida: Manual, simples e prática. Combustível: Gasolina, amplamente disponível. Capacidade do Tanque: Generosos 3,6 litros para operação contínua. Capacidade do Óleo do Carter: 0,6 litros para manutenção simples.
----	----	----	--



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

			Informações Adicionais: Óleo Lubrificante: Utilize o óleo 20W50 para garantir o desempenho ideal e a longevidade do seu equipamento. A Motobomba Autoescorvante NAGANO é a escolha ideal para todas as suas necessidades de bombeamento de água. Seja na fazenda, no sítio, na sua casa, na praia ou na piscina, ela entrega desempenho excepcional e confiabilidade inigualável. Lembre-se de não utilizar a motobomba inclinada para garantir seu funcionamento adequado.
--	--	--	--

5.DA AMOSTRA:

Para aquisição não será exigido amostra para todos os itens.

6.DA PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Poderão participar deste processo, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto. As propostas serão julgadas pelo menor valor global;

7.DA HABILITAÇÃO:

Habilitação Jurídica.

Ato Constitutivo, sendo:

Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;

Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanha- da dos nomes e endereços dos diretores em exercício, ou documento de identificação e CPF dos proprietários descritos no Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado.

Habilitação Fiscal e Trabalhista;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar de sua expedição.

9.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega da nota fiscal e do relatório de execução devidamente atestado pelo setor responsável.

Nenhum pagamento será devido por serviços não autorizados previamente.

À Contratante se reserva o direito de a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da verba prevista para a execução dos serviços.

Efetuar o pagamento da seguinte forma:

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela credenciada em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias corridos para as médias e grandes empresas, da data do recebimento definitivo, com base nas Notas Fiscais, devidamente conferidas e aprovadas pelo Contratante.

O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do Termo de Credenciamento,

As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à credenciada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pela Contratante.

10.DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O prazo de execução deverá ser em até 03 (três) dias após solicitado pelo setor responsável mediante e-mail, informado na proposta da CONTRATADA/ DETENTORA. A prestação de serviços deverá ser executada na rua Catarina Maria Fravetto Caetano - Jardim Minas Gerais, próxima a Praça do Lago Municipal;



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

11.DA DOTAÇÃO;

3.3.90.39 - (Departamento de Esportes e Lazer);

12.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações deverão ser aquelas previstas em lei, bem como as definidas neste termo de referência.

13.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações deverão ser aquelas previstas em lei, bem como as definidas neste termo de referência.

14.DO VALOR ESTIMADO

O valor médio estimado é de R\$ 1.000,00, (Mil reais) . conforme apresentado no Estudo Técnico Preliminar.

Engenheiro Coelho, 03 de agosto de 2.026.

Diogo Muriel Caetano Mansur
Superintendente de Esportes e Lazer